

TERMO DE REFERÊNCIA
Rito: Lei Federal – 14.133/2021

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização veicular (lava a jato) para frota de carros em atendimento as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA -MG, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa a limpeza sistemática da frota de veículos da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA visto que, os veículos são usados para transportar os vereadores no perímetro urbano, na área rural, e em viagens, tal fato gera o acúmulo de resíduos internos e externos, tais como: poeiras, barros, poluições, sujeiras o que torna necessária a presente contratação.

3. DA DESCRIÇÃO QUANTITATIVO – ESTIMATIVA ANUAL E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço objeto do presente Termo de Referência deverá seguir as especificações abaixo detalhadas. O fornecedor deverá garantir o **menor preço global** apresentado na proposta que será elaborada.

Os veículos serão; 05 (cinco) veículos de passeio, **os veículos são na cor branca e prata.**

ITEM	QTDE ESTIMADA/MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 12 MESES
01	15	LAVAGEM SIMPLES	R\$	
02	05	LAVAGEM SIMPLES C/ CERA	R\$	
		Valor Total: R\$		

Lavagem Simples:

a) Parte Externa: Lavagem com água e shampoo apropriados para todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo: lataria, chassis, rodas, parabrisas, para-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, parte inferior externa do assoalho e etc.

b) Parte Interna: Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc. Limpeza de todos os vidros e retrovisores; limpeza completa do painel; aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas; desodorização com produtos aromatizantes antialérgicos.

Lavagem Simples C/ Cera:

- a) Parte Interna e Externa: todos os serviços da lavagem simples internas e externas, somados à aplicação de vaselina e enceramento do veículo com cera automotiva;
- b) Motor – lavagem do motor com a utilização de produtos apropriados para este tipo de serviço, que não danifiquem as juntas, borrachas, mangueiras e etc.

4. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 4.1. O veículo será levado até a empresa vencedora, pelo motorista da Câmara Municipal de Itaúna, e usaremos como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.
- 4.2. O serviço deverá ser prestado em no máximo 4 horas para a **Lavagem Simples C/ Cera** e no máximo 2 horas para a **Lavagem Simples** após a entrega da ordem de serviço, devendo constar na requisição a data e o horário de retirada e entrega do veículo;
- 4.3. A Contratada se responsabilizará pelos danos causados a CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação dos serviços; 4.4 É expressamente vedada a subcontratação para a execução do objeto licitado.
- 4.5 Não poderá ser cobrado posteriormente à entrega da cotação, nenhum valor a mais referente à lavagem ou qualquer outro item. Caso o proponente julgue necessário a cobrança de tais valores, deverá considerá-los no momento em que estiver realizando seu orçamento e incluí-los em seu valor total a ser apresentado à Câmara Municipal de Itaúna.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- 5.1. O FORNECEDOR, além do fornecimento dos serviços, obriga-se a:
- 5.1 Fornecer dentro do prazo mencionado o serviço licitado e nos horários estabelecidos pela Câmara;
- 5.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua prestação de serviço;
- 5.3 Indicar preposto que será o responsável pelos contatos entre o Contratante e a Empresa;
- 5.4 Executar os serviços e devolver o veículo no prazo estipulado no subitem 4.2 após o recebimento da ordem de serviço;

- 5.5 Somente aceitar a ordem de serviço se a mesma contiver a assinatura e o carimbo do funcionário do CÂMARA MUNICIPAL que a autorizou;
- 5.6 Realizar o serviço novamente se no ato da devolução for constatado a má prestação do serviço, até que se atinja o padrão de qualidade almejado;
- 5.7 Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas e obrigações tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;
- 5.8 Comunicar o CÂMARA MUNICIPAL qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.9 Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sob o serviço prestado;
- 5.10 Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus funcionários, na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, alvará de funcionamento em dia, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% do valor atualizado do contrato;
- 5.11 Responsabilizar-se pelos danos causados a CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação dos serviços. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;
- 6.2. Efetuar pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.
- 6.3. Rejeitar no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 7.1. A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado, diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais CEP 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável. Em ambos os casos, o fornecedor também poderá colocar o preço no Termo de Referência fornecido pela Câmara Municipal de Itaúna, desde que coloque os dados da empresa, como CNPJ e assinatura do responsável.

